



LEI N° 430 de 29 de novembro de 2024.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o bem imóvel que especifica, para fins de construção de moradias do Programa "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de UIBAÍ-BA:

MATRICULA sob o nº 11.331, do Livro 2AAZ fls, 021, IMÓVEL, um terreno urbano a ser desmembrado de uma área remanescente 7.687.025,12 m² localizada no perímetro urbano desta cidade, situado na Av. São Lazaro, s/n Uibaí - BA, medindo uma área de 18.393 m², ou seja, 293,39m de frente 288.41m de fundo, 266,48m de laterais, com os limites seguintes: ao Nascente terreno público ao Poente com Loteamento Machado, ao Norte com a Rua Joaquim Gaia ao Sul com terreno público, Com Inscrição Municipal sob nº 01.01.000.0007.777.

Art. 2º A área de que trata o caput está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Central - BA conforme matrícula nº 11,331, fls. 021, do Livro 2AAZ.

Art. 3º O imóvel descrito no caput do art. 1º será doado a Associação Comunitária Santo Antônio - ACOMBASA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.758.081/0001-35, a qual irá executar o projeto.

Parágrafo único. A área de que trata o caput do art. 1º será utilizada exclusivamente e obrigatoriamente para construção de habitações do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades (PMCMV-E) do Governo Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uibaí - BA em 29 de novembro de 2024.


Ubiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal